



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

Às nove horas do dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 012/2021, sob a presidência de Germano Baldasso, estando presentes os membros Ramon Possebon e Taline Rex Zuchi, para análise de documentação entregue referente à Chamada Pública nº 001/2021. Durante o período previsto para entrega da documentação, protocolaram envelopes as pessoas físicas **MARLI WENTZ, LUCAS WEIRICH EBELING e JUSIANE ROHSIG LOSS**, sob os nºs 012, 018 e 020/2021, e as pessoas jurídicas **SUCOS MONEGAT LTDA, COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA, COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, COOPERATIVA LANGUIRU LTDA e FÁBIO BAGGIO & CIA LTDA**, sob os nºs 014, 021, 022, 023 e 024/2021, respectivamente. O presidente solicitou aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes, os quais foram rubricados por todos. Aberta a palavra não houve manifestação. Em seguida, passou-se a abertura dos envelopes, colocando-se à disposição dos presentes os documentos neles contidos para rubrica e análise. Em análise, a Comissão deliberou em habilitar todos os participantes, ou seja, **MARLI WENTZ, LUCAS WEIRICH EBELING, JUSIANE ROHSIG LOSS, SUCOS MONEGAT LTDA, COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA, COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, COOPERATIVA LANGUIRU LTDA e FÁBIO BAGGIO & CIA LTDA**, tendo em vista que os documentos apresentados pelos mesmos estavam de acordo com as exigências do Edital. Da análise dos projetos de venda e das amostras apresentadas, a Comissão verificou que a empresa **SUCOS MONEGAT LTDA** cotou o item 33 – SUCO INTEGRAL – DIVERSOS SABORES, no entanto o seu suco é sabor Uva, sendo que o item solicita “exceto sabor uva”. Desta forma, a Comissão delibera por desclassificar a proposta da empresa para o referido item. A Comissão verificou ainda que houve empate entre as pessoas jurídicas **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA e COOPERATIVA LANGUIRU LTDA** nos itens 08, 18 e 21, sendo que, de acordo com o Item 4.3, inciso II, alínea a do Edital, priorizou-se a pessoa jurídica **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA** sobre a **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA**, pois a mesma possui maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/Jurídica. Desta forma, a Comissão decidiu classificar os fornecedores da seguinte forma: **MARLI WENTZ** para os itens **10, 11, 17** e **31** do Edital, totalizando R\$ 5.272,00 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais); **JUSIANE ROHSIG LOSS** para o item **30**, com o valor total de R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais); **COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA**, no item **32**, com o valor total de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais); **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA** para o item **19**, totalizando R\$ 501,60 (quinhentos e um reais e sessenta centavos); **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA** nos itens **08, 18 e 21**, totalizando R\$ 3.003,15 (três mil e três reais e quinze centavos); **FÁBIO BAGGIO & CIA LTDA** no item **30**, com o valor total de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais); e **LUCAS WEIRICH EBELING**, nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34** e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

35, com o valor total de R\$ 5.468,30 (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). Os participantes terão ciência desta ata por e-mail ou fac símile. Fica aberto prazo recursal quanto à decisão da Comissão. Nada mais havendo, o presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.